



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

SERVIDOR RESPONSÁVEL: WALTER PEREIRA DA SILVA

TELEFONE: (91) 98458-3549

E-MAIL: cpl.cmb2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa voltada a serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, “laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT, programa de controle médico de saúde ocupacional– PCMSO, programa de gerenciamento de riscos – PGR, análise ergonômica preliminar– AEP, laudo de periculosidade- LP, laudo de insalubridade- li –câmara municipal de Barcarena-Pá”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

2.2. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital, devendo ser entregues as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;”

4. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Até a data de 31 de dezembro de 2024.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Conformidade com a legislação: Todos os documentos e programas devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.



- 5.2. Qualidade dos serviços: A empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e experiência comprovada na área de segurança do trabalho.
- 5.3. Entrega dos serviços dentro do prazo: É importante estabelecer prazos claros para a entrega de cada um dos documentos e programas.
- 5.4. Disponibilidade para esclarecimentos: A empresa contratada deverá estar disponível para prestar esclarecimentos e realizar ajustes nos documentos, quando necessário.

6. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Barcarena/PA, 14 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Walter Pereira da Silva
Portaria 008/2024
Cargo: Chefe de Gabinete